



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

APROVADO(A)

em 03/07/2018

Arthalde G. C. Ribeiro Sasso
Procurador Geral - CMC/ES

**CRISTIANO DIAS VITELLI, DOUGLAS THOMAZINI FALÇONI e
GERSON ANTÔNIO PIASSI e MYLENA MENDONÇA PEDRUZZI,**
vereadores do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, vêm, à
honrada presença de Vossas Excelências, apresentar

Emenda nº 02
ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018,

de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de seguinte teor:

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 01, de 18 de maio de 2018, de
iniciativa do Poder Legislativo Municipal, passa a tramitar acrescido do
seguinte dispositivo:

*“Art. 3º As atividades de microcervejarias produtoras de cervejas
artesaniais, nos termos desta Lei Complementar, também poderão
ser instaladas e exercidas nas zonas rurais urbanizadas (ZRU1),
mesmo que tais zonas não comportem atividades e serviços do
Grupo 2 (G2).”*

Sala das Sessões, 02 de julho de 2018.

CRISTIANO DIAS VITELLI
Vereador

DOUGLAS THOMAZINI FALÇONI
Vereador

GERSON ANTÔNIO PIASSI
Vereador

MYLENA MENDONÇA PEDRUZZI
Vereadora